



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 9.136 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 3.358,33 (três mil e trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)**, autorizado pela Lei nº. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	1.383,51
PESSOA JURÍDICA	
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.91.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	1.503,37
PESSOA JURÍDICA	
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO	
EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURÍSTICO	
2.053. Manter o Centro de Eventos	
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	91,88
PESSOA JURÍDICA	
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO	
PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00
TRABALHISTAS	
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
2.100. Manter os Centros de Informática para Todos	
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	79,57
PESSOA JURÍDICA	

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações.

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.383,51
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	1.503,37
PESSOAL CIVIL	
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURÍSTICO	
2.053. Manter o Centro de Eventos	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	91,88
PESSOA JURÍDICA	
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO	
PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL	300,00
CIVIL	
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
2.100. Manter os Centros de Informática para Todos	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	79,57

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2020.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal